



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

LEI COMPLEMENTAR N° 1516 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

*"Altera as leis 1290 de 2019 e 917 de 1998 e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, FAZ SABER, que**  
a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte  
LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município:

a) Três Cargos Auxiliar Administrativo

§ 1º A carga horária, valor do vencimento, escolaridade mínima, atribuições, forma de provimento, símbolo e código dos cargos ficam definidas de acordo com os anexos desta Lei.

**Art. 2º-** As leis 1290 de 2019 e 917 de 1998 passam a vigorar, no que couber, acrescidas destes cargos, e disposições do Anexo desta lei.

**Art. 3º** - O símbolo de vencimento do cargo de “borracheiro”, passa a vigorar na forma do Anexo III da presente Lei.

**Art. 3º-** Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar via decreto os códigos e denominações dos cargos criados.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Barra Longa 05 de abril de 2024.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal de Barra Longa

**ANEXO I**  
**DISCRIÇÃO DOS CARGOS**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: respeitar a hierarquia administrativa, a menos que reste comprovada exação de ordem em desacordo com os princípios basilares da Administração Pública, caso em que a instância superior deverá ser comunicada; cumprir as suas tarefas e atribuições com zelo, dedicação, lealdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficácia, eficiência, probidade, razoabilidade e dentro das determinações constitucionais, legais e regulamentares; decidir e agir em plena conformidade com o que prevê o Plano de Cargos e Vencimentos, submetendo-se às sanções e penalidades ali previstas; execução de serviços de natureza burocrática em quaisquer repartições pertencentes à organização administrativa municipal, em apoio às atividades do agente administrativo ou o seu exercício no impedimento ou licença deste; atividades correlatas.

**ANEXO II**

<b>Código</b>	<b>Denominação</b>	<b>N º de cargos</b>	<b>Provimento</b>	<b>Escolaridade mínima</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>Regulamentado pelo Executivo</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>	<b>+03</b>	<b>Processo Seletivo Simplificado, contratação temporária, mediante lei específica Concurso Público</b>	<b>De acordo com a lei de criação</b>	<b>40 horas semanais</b>

**ANEXO III**

<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>SALARIO</b>	<b>NATUREZA</b>
Aux. Administrativo	Regulamentado pelo Executivo	R\$ 1.572,56	Vencimento básico
Borracheiro	Regulamentado pelo Executivo	R\$ 2.000,00	Vencimento básico